



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Colégio Estadual Maria Emília Rabelo | | |
| EMENTA: Recredencia o Colégio Estadual Maria Emília Rabelo, de Morada Nova, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e aprova os referidos cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com validade até 31.12.2004. | | |
| RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim | | |
| SPU Nº 02088208-4 | PARECER Nº 0633/2002 | APROVADO EM: 07.10.2002 |

I – RELATÓRIO

Josefa Milena Muniz Gonzaga, diretora pedagógica do Colégio Estadual Maria Emília Rabelo, em Morada Nova, criada pelo decreto Nº 8.975/67, publicado no D.O. de 03.02.97, pertencente à rede estadual de ensino, mediante Processo Nº 02088208-4, requer a este Conselho o credenciamento do citado Colégio e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e aprovação dos referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada satisfaz às exigências legais, isto é, está de conformidade com a Lei Nº 9.394/96:

- Requerimento dirigido ao Presidente deste Conselho;
- Fotografias de todas as instalações;
- Relação das melhorias realizadas no prédio e equipamentos;
- Relação do acervo bibliográfico;
- Regimento;
- Proposta curricular dos ensinamentos fundamental e médio;
- Relação dos professores com suas habilitações.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos pelos credenciamento do Colégio Estadual Maria Emília Rabelo, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e pela aprovação dos referidos cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com validade até 31.12.2004.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0633/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de outubro de 2002.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

| | | |
|----------|-----|------------|
| PARECER | Nº | 0633/2002 |
| SPU | Nº | 02088208-4 |
| APROVADO | EM: | 07.10.2002 |

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC